



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Nossa Senhora da Saúde, 46, Centro, João Neiva/ES, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.160 de 02 de janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
1.2 – Processos nºs.:	1.264, de 18/03/2013.
1.3 - Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
1.4 – Objeto:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS

1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.2 - Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 8.517 de 03 de Setembro de 2013.**

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia **06 de Novembro de 2013**, às **09 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO".



2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **08 horas e 30 minutos**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais, decrescentes e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO 3**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **AUTENTICAÇÃO DEVERÁ OCORRER PREVIAMENTE AO CREDENCIAMENTO** até as **08 HORAS e 30 MINUTOS**..

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às **09 horas** do dia **06 de Novembro de 2013**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada no edifício sede desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA”– PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013 - Envelope DECLARAÇÃO**”.

5 – OBJETO

5.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Futuros de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, Máquinas e Equipamentos/Implementos, compreendendo: Mecânica, Elétrica, Retífica, Funilaria, Pintura e Tapeçaria, incluindo serviços de Alinhamento e Balanceamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação e instalação de acessórios, conserto de pneus, serviços de guincho (veículos leves e pesados 24 horas) com fornecimento de peças e acessórios, objetivando atender os veículos oficiais da frota da PMJN (e outros que, por ventura, forem adquiridos), conforme especificações e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo nº 1.264/2013 de 18/03/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

5.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU**.

5.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, de cada Secretaria desta Prefeitura, a saber:

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041220022.002**
 Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **10000000** – **GABINETE DO PREFEITO**
 Ficha: **0000006**

Órgão: **021** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041220022.005**
 Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **10000000** – **SEMAD**
 Ficha: **0000036**



Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **121220022.029**
 Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **11010000** – **SEMED**
 Ficha: **0000155**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **201220022.067**
 Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **10000000** – **SEMAG**
 Ficha: **0000271**

Órgão: **029** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **131220022.098**
 Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **10000000** – **SEMUC**
 Ficha: **0000192**

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **081220022.076**
 Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **13990000** – **SEMTHADES**
 Ficha: **0000008**

Órgão: **025** – Unidade: **102** = Programa de trabalho: **123610112.033**
 Elemento de Despesa: **31911300000** – fonte: **11020000** – **SEMED**
 Ficha: **0000192**

Órgão: **025** – Unidade: **102** = Programa de trabalho: **123650112.039**
 Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **11020000** – **SEMED**
 Ficha: **0000220**

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **101220022.047**
 Elemento de Despesa: **33393000000** – fonte: **2301** – **SEMSA**
 Ficha: **0000008**

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmos sócios, independente da distribuição de cotas ou capital; ou ainda, que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, bem como, o artigo 81 da Lei Orgânica do Município de João Neiva.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Administração não emitirá qualquer Pedido de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.2. Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos participantes e/ou usuários do registro, a emissão dos Pedidos de Serviços, cabendo aos mesmos, todos os atos de



administração junto às empresas. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho.

7.3. A convocação das empresas, pelos órgãos participantes e/ou usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço, além da menção ao item a que se refere.

7.4. A empresa convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar a Ordem de Serviço, recusar-se a assinar o contrato, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

7.5. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.6. Os serviços deverão ser entregues em total consonância com os orçamentos disponibilizados, para prévia aprovação. O prazo de execução dos serviços não deverá ser superior a **10 (dez) dias úteis** para os casos de retífica de motor e **03 (três) dias úteis** para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.

7.7. O prazo máximo para início dos serviços e fornecimento de peças é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.8. O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão do fabricante dos veículos/máquinas e deverá ser indicado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições da Secretaria.

7.9. Oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros para os serviços e peças utilizadas no motor, caixa de velocidade, transferências e diferenciais e garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços e peças. Em todos os serviços a garantia se estenderá ao que terminar por último.

a) - Após os reparos e na ocasião da devolução do veículo/máquina, a Contratada deverá fornecer Certificado de garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

b) - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar os reparos, sem qualquer ônus para este Município;

7.10. A empresa vencedora deverá ser responsável pelo transporte dos veículos/máquinas (guincho) a serem reparados até sua Unidade de serviços/oficina e vice-versa, sem ônus para o Contratante.

7.11. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços e do fornecimento das peças.

7.12. A realização dos serviços/fornecimento de peças deverá ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, para os Contratos firmados com início a partir da assinatura do Contrato e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.13. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

- a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;
- b) - definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

7.14. O objeto da licitação deverá atender as normas técnicas, editadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou pela International Organization for Standardization – ISO e possuírem selo de inspeção do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade industrial – INMETRO.

7.15. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

9.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, **em 02(dois) envelopes distintos**, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO"**.

9.2. O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9.1. deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10.1. deste Edital.

9.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

10. ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser formulada em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **DATADA, ASSINADA, CARIMBADA OU EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM IDENTIFICAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO 01**;
- b) Validade da Proposta – **60(sessenta) dias** – contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade e preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

d) - Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I - Especificações e Cotação de Preços, onde constarão: número do lote, marca dos veículos, item, percentual de desconto sobre a hora técnica e percentual de desconto sobre as peças e acessórios;

e) - Os valores máximos da hora técnica a serem pagos pela Administração serão os constantes da tabela abaixo:

LOTE Nº	TIPO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	PORCENTAGEM MÍNIMA DE DESCONTO SOBRE:		VALOR MÁXIMO DA HORA TÉCNICA. (R\$)
		PEÇAS E MATERIAIS . (%)	SERVIÇOS (%)	
01	Mecânica, Elétrica, Retífica, Funilaria, Pintura e Tapeçaria, incluindo serviços de Alinhamento e Balanceamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação e instalação de acessórios, conserto de pneus, serviços de guincho (veículos leves e pesados 24 horas) com fornecimento de peças e acessórios.		7.6 (%)	R\$ 65.30
02			7.6 (%)	R\$ 64.30
03			6.6 (%)	R\$ 62.50
04			3 (%)	R\$ 111.50
05			3 (%)	R\$ 111.50
06			5 (%)	R\$ 122.50
07			3 (%)	R\$ 119.00
08			2 (%)	R\$ 64.25
09			2 (%)	R\$ 72.83
10			2.33 (%)	R\$ 110.33
11			2.33 (%)	R\$ 130.50
12			6.33 (%)	R\$ 77.70
13			5.25 (%)	R\$ 120.33
14			3 (%)	R\$ 127.83
15			2 (%)	R\$ 66.50
16			3 (%)	R\$ 110.00

f) - Os percentuais mínimos de desconto a serem aceitos pela Administração, para os Serviços (Hora técnica), para todos os Lotes cotados será de 0,00% (zero por cento);

g) - Ser cotada obrigatoriamente em Percentual (%), com fixação do prazo de Validade da Proposta;

h) - Para fins de apuração do valor final de cada lote proposto, os descontos percentuais incidentes sobre mão de obra/hora e peças e acessórios deverão ser expressos em números inteiros com até duas casas decimais, de acordo com o modelo do Anexo I Formulário - Especificações e Cotação de preços;

i) - Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

10.2. Os Preços Unitários por item e total deverão ser apresentados em algarismo.

10.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de João Neiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.4. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, com as normas e exigências deste edital.

10.5. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.6. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **ANEXO 04**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.7. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao lote.

10.8. Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação aos itens constantes do Lote.

11. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

11.1. Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta**);
- b) Certidão Negativa de Débito - CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND junto a Fazenda Estadual da Sede do Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND junto a Fazenda Municipal da **Sede do Licitante e do Município de João Neiva**;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **emitido no ano em curso**;
- h) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do **ANEXO 08**;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” deste **item 11.1.**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições;

11.2. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

11.2.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.2.1.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo IV (Parâmetros para análise de balanço).

11.2.1.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido”, poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês em substituição do item 11.2.1.

11.2.1.1. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as obrigações contidas no item 8.2.2.1 - Balanço Patrimonial e no item 11.2.1.3 - quanto à apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica referente ao último exercício social, com respectivo recibo de entrega, poderão ser substituídas pela Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).

11.2.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de, no máximo 30(trinta) dias anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

11.2.2.1. As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

11.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo (**ANEXO 06**).

11.2.4. *Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.*

11.2.4.1. Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão que se refere ao item 10.2.3. (**ANEXO 09**)

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante, relacionando a equipe de profissionais, instalações e equipamentos mínimos necessários (conforme especificado no Termo de Referência) para execução dos serviços licitados no prazo desejado, assegurando ao Município de Ibirapu o direito de proceder vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis, se assim desejar.

b) - Declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante se comprometendo a utilizar peças, componentes e acessórios conforme descrito Anexo I do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) - Declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante de que possui oficina mecânica situada numa distância máxima de 80 (OITENTA) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, ficando entendido que será considerada a distância efetivamente percorrida para se chegar à respectiva oficina.

d) - Declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação fornecer as tabelas de preços de peças e de tempo padrão (tempária) distribuídas pelos fabricantes e montadoras, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviços da mesma natureza aos indicados no Anexo I e II do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação (serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, pesados, máquinas, equipamentos, implementos etc.);

f) - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários, pessoal técnico especializado para a prestação dos serviços. A comprovação será feita por intermédio de cópia autenticada da CTPS do profissional ou através de contrato de prestação de serviços.

12. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

12.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

12.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 04)**.

12.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 04**) na forma estipulada pelo item 3.2.4.

12.3. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as, **POR LOTE** e pelo **MENOR PREÇO**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

12.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, previstas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, Inciso I e II.

12.4.1. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4.2. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03(três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.5. Uma vez classificada as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

12.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.8. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

12.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

12.11. Após ordenação das ofertas será analisada a situação das microempresas e empresas de pequeno porte, onde será seguido os procedimentos estabelecidos no item 7.1.3.

12.12. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.13. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado **POR LOTE** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

12.15. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.16. A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12.17. Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

13. RECURSOS



13.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito, no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.
- d) Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 7:00 às 16:00 horas nos dias úteis.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

14.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.3. Ocorrendo a homologação, o licitante será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento da convocação, respeitando-se a necessidade e o interesse público.

15. RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1. O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por intermédio do Setor de Compras, convocarão a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento relativa(s) ao presente pregão.

15.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento após a convocação é de 05(cinco) dias úteis.

16. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30(trinta) dias, após a entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) exigidos na habilitação deste Pregão, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO 01**.

16.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3. O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

17. PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa pelo atraso injustificado no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

17.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

17.1.4. Impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.2. O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMJN.

18.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 08h às 16h.

18.9. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 18.10.1. Anexo 01 – Especificação do objeto e demais condições;
- 18.10.2. Anexo 02 – Termo de Referência;
- 18.10.3. Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;
- 18.10.4. Anexo 04 – Modelo de Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias;
- 18.10.5. Anexo 05 – Modelo de Proposta;
- 18.10.6. Anexo 06 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 18.10.7. Anexo 07 – Minuta do Contrato;
- 18.10.8. Anexo 08 – Declaração de Grau de Parentesco;
- 18.10.9. Anexo 09 – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

João Neiva/ES, 22 de Outubro de 2013.

Maria Célia Peixoto da Silva
Pregoeira da PMJN

**ANEXO 01****PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013****LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS**

	ITEM	MARCA FIAT/LEVE	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 1	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		65,30	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da FIAT.	7,6		
TOTAL DOS % DE DESCONTO DO LOTE 01					
	ITEM	MARCA GM CHEVROLET/LEVE	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 2	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		64,30	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da GM CHEVROLET.	7,6		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 02					
	ITEM	MARCA VW (LEVE)	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 3	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		62,50	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da VW.	6,6		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 03					
LOTE 4	ITEM	MARCA VW (PESADO)	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		111,50	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da VW.	3		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 04					
LOTE 5	ITEM	MARCA M BENZ /PESADO	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		111,50	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da BENZ.	3		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 05					
LOTE 6	ITEM	MARCA IVECO/PESADO	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		122,50	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da IVECO.	5		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 06					
LOTE 7	ITEM	MARCA NEW HOLLAND/PESADO	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		119,00	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da NEW HOLLAND.	3		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 07					
LOTE 8	ITEM	MARCA HUSQUARNA (ROÇADEIRA)	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		64,25	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da HUSQUARNA.	2		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTODO LOTE 08					
LOTE 9	ITEM	MARCA NAKASHI (ROÇADEIRA)	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		72,83	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da NAKASHI.	2		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTODO LOTE 09					
LOTE 10	ITEM	MARCA CASE/MÁQUINA	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		110,83	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da CASE.	2,33		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 10					
LOTE 11	ITEM	MARCA AGRALE/PESADO	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		130,50	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da AGRALE.	2,33		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 11					
LOTE 12	ITEM	MARCA FORD (LEVE)	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		77,70	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da FORD.	6,33		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 12					
LOTE 13	ITEM	MARCA VOLVO (MÁQUINAS)	(%) Mínimo	Valor unitário da Hora	(%) de Desconto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

			de Descont o	Técnica R\$	
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		120,33	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da VOLVO.	5,25		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 13					
LOTE 14	ITEM	MARCA JCB (MÁQUINAS)	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		127,83	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista JCB	3		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 14					
LOTE 15	ITEM	MARCA HONDA /MOTOCICLETA	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		66,50	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da HONDA	2		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 15					
LOTE 16	ITEM	MARCA VALMET /GIRICO	(%) Mínimo de Descont o	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.		110,00	
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da VALMET	3		
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 16					

Obs.: OBSERVAÇÕES:

1. Na execução dos serviços deverão ser utilizados componentes, peças e acessórios originais/genuínos e legítimos, nacional ou importado, assim entendidas e garantidas pelas montadoras dos veículos/máquinas/equipamentos/implementos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que estes serão utilizados sem qualquer ônus adicional para o Município. O aparelhamento necessário para execução dos serviços deverá estar de acordo com o solicitado nos ANEXOS I e II do Edital.
3. A empresa vencedora da presente licitação, deverá apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pelas montadoras no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
4. O prazo máximo para o início da Prestação dos Serviços e do Fornecimento de Peças é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento das Ordens de Serviços e Fornecimento.
5. Apresentar Declaração de que o quantitativo de homem/hora para cada tipo de serviço deverá ser o constante da Tabela de Tempo Padrão de Reparação Automotiva (Tempária) distribuídos pelos fabricantes ou pela Tabela da ASSORVES – (Associação das Oficinas de Reparação de Veículos do Espírito Santo). Caso determinado serviço não conste da tabela da ASSORVES, o número de homens/hora para executá-lo será determinado pela Gerência de Transporte, com base na média adotada pelas oficinas especializadas.



ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de João Neiva - ES, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas nos seus setores, e, tendo em vista a ampla distribuição de serviços entre todas as Secretarias Municipais em que se inserem, a exigir que, frequentemente, haja o deslocamento de veículos automotores transportando seus servidores e nos serviços atribuídos em razão da natureza do trabalho desenvolvido no município de João Neiva - ES, necessita da contratação dos serviços especializados de mecânica de manutenção, inclusive revisão geral com troca de peças, e serviço de guincho dos seus veículos oficiais, nas localidades próximas a sede. Nesse sentido, a alternativa (custo/benefício) que melhor atende a Instituição, é contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios genuínos, serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lanternagem, pintura, funilaria, retífica de motores, balanceamento de rodas, alinhamento de direção e serviços de guincho, para atender os veículos oficiais da frota da PMJN (e outros que, por ventura, forem adquiridos), através do Setor de Transporte e Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

DO OBJETO

O presente tem por escopo a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios genuínos, serviços de mecânica geral, inclusive sistema elétrico-eletrônico, retífica, lanternagem, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios, conserto de pneus e que disponha de serviço de guincho (reboque tipo plataforma), durante 24 horas e outros serviços necessários para atender os veículos oficiais da frota da PMJN (e outros que, por ventura, forem adquiridos), de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Assevera-se a solicitação por considerar que esta aquisição possibilita o suporte para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal, bem como garantir o planejamento e a identificação de desempenho na execução dos serviços a estes atribuídos em atendimento à população.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ESPECIFICAÇÃO DA FROTA E MÁQUINAS POR SECRETARIA**SECRETARIA DE OBRAS - RECURSO PRÓPRIO**

CARRO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW GOL	MPX 1593	1998	GASOLINA
VW GOL	MPX 1623	1998	GASOLINA
VW 13180	MSD 3115	2008/2008	DIESEL
FIAT UNO	MQI 7983	2007/2008	GASOLINA/ÁLCOOL
HONDA C100	MSN 2754	2003/2003	GASOLINA
TRATOR VALMET 68	*****	1990	DIESEL
M BENZ /LK1414	MRE 6207	1989/1990	DIESEL
RETROESCAVADEIRA BL 60	*****	2010/2010	DIESEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO

CARRO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW KOMBI	MQV 5281	2001/2002	GASOLINA
MBENZ ÔNIBUS	MQI 7984	2006/2007	DIESEL
FIAT UNO	MTY 3161	2011/2012	GASOLINA/ÁLCOOL
MICROÔNIBUS/VOLAR E V8	ODR 3949	2012/2013	DIESEL S-10
MICROÔNIBUS/VOLAR E V8	ODR 4047	2012/2013	DIESEL S-10
MICROÔNIBUS IVECO	*****	2011/2012	DIESEL S-10
MICROÔNIBUS IVECO	*****	2011/2012	DIESEL S-10

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – RECURSO PRÓPRIO

CARRO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW GOL	MRL 9262	2009/2009	GASOLINA/ÁLCOOL
VW GOL	MRL 9264	2009/2009	GASOLINA/ÁLCOOL
VW GOL	MSN 5146	2009/2009	GASOLINA/ÁLCOOL
VW GOL	MSU 8775	2010/2011	GASOLINA/ÁLCOOL
IVECO DAILY GREENCAR	MSD 3114	2008/2008	DIESEL
GM CELTA	MTU 1472	2011/2012	GASOLINA/ÁLCOOL

SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO

CARRO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW KOMBI	MPI 4753	2004/2004	GASOLINA
FIAT DOBLO(AMB)	MQH 0141	2006/2007	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT DOBLO(AMB)	MQH 0142	2006/2007	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT DOBLO(AMB)	MSO 8383	2009/2010	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT DOBLO(AMB)	MSO 8384	2009/2010	GASOLINA/ÁLCOOL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

FIAT UNO	MTY 3169	2011/2012	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT UNO	OVH 8500	2013/2014	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT UNO	OVH 8501	2013/2014	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT UNO	OVH 8502	2013/2014	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT UNO	OVH 8503	2013/2014	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT UNO	OVH 8504	2013/2014	GASOLINA/ÁLCOOL

SECRETARIA DE AGRICULTURA – RECURSO PRÓPRIO

CARRO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
MBENZ 1718	MTB 3260	2010/2010	DIESEL
MBENZ LK 1620	MRE 7055	2001/2001	DIESEL
RETROESCAVADEIRA 580 L 4 X 4 CASE	*****	2005/2005	DIESEL
VW SAVEIRO	MTP 1137	2002/2003	GASOLINA
MOTONIVELADORA G710 VOLVO	*****	2006/2006	DIESEL
FIAT UNO	MPX 3575	1991/1991	GASOLINA
RETROESCAVADEIRA BL 60 VOLVO	*****	2010/2010	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	*****	2010/2010	DIESEL
RETROESCAVADEIRA PAC (JCB)	*****	2012/2013	DIESEL
FORD KA	ODO 9781	2013/2013	GASOLINA/ÁLCOOL
FIAT UNO	ODJ 1008	2012/2013	GASOLINA/ÁLCOOL
MOTNONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	*****	2013/2013	DIESEL S-10

GABINETE – RECURSO PRÓPRIO

CARRO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW AMAROK	ODR 4677	2012/2013	DIESEL S-10
VW VOYAGE	OVH 8517	2013/2014	GASOLINA/ÁLCOOL

SEMFA – RECUSO PRÓPRIO

CARRO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW GOL	MQV 5291	2001/2002	GASOLINA



PREVISÃO ESTIMADA DE CUSTOS

	SAÚDE	OBRAS	AÇÃO SOCIAL	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	GABINETE	FAZENDA
MÃO DE OBRA (R\$)	21000	36000	9000	10000	36000	5000	3000
PEÇAS (R\$)	49000	84000	21000	25000	84000	1000	7000

A unidade de medida adotada para a contratação da prestação de serviços com fornecimento de peças é o maior percentual (%) de desconto sobre o preço da hora/homem e maior desconto para peças por lote.

Os recursos necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta do orçamento 2012, assim detalhados:

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Para efeito do disposto neste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

Manutenção Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações do fabricante do veículo/equipamento ou máquina.

Manutenção Corretiva: Visa a reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeitos ou desgaste.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, em fim, todos os componentes dos veículos.

Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas à Prefeitura Municipal de João Neiva pela empresa vencedora quando da assinatura do contrato e sempre que houver atualização:

Tabelas do fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;

Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência;

Os serviços de manutenção, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização da contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor da mão-de-obra e o de peças e acessórios fornecidos, bem como o tempo de serviço estimado pela contratada para sua execução. A Fiscalização do contrato poderá realizar pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento



apresentado pela contratada com os preços e condições praticados no local e com os preços e tempos padrão constantes em tabelas próprias, antes de autorizar a execução.

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Havendo necessidade de substituição de peças/acessórios para os veículos, estes serão fornecidos com descontos ofertados sobre o valor da tabela do fabricante, sendo indicado no orçamento o nome e o telefone da empresa para conferência de preço pelo fiscal do contrato.

As peças e acessórios fornecidos serão originais do fabricante do veículo e de primeiro uso. Entende-se como peças originais aquelas produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não têm o selo do fabricante na embalagem, as mesmas são acondicionadas nas embalagens das empresas que as produzem.

As peças e acessórios fornecidos estarão cobertos por garantia, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

A empresa contratada deverá devolver as peças, materiais e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados.

SERVIÇOS DE REBOQUE TIPO PLATAFORMA

Quando os veículos não puderem trafegar até a oficina da contratada para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, a contratada deverá providenciar imediatamente a execução dos serviços de reboque, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado e sua carga.

Os serviços de reboque deverão ser prestados através de veículo-socorro devidamente equipado, mediante solicitação da contratante, em regime de plantão 24 horas/sete dias por semana. O valor a ser cobrado deverá ser o praticado no mercado local, abrangendo todo o estado do Espírito Santo.

Quando os serviços realizados pela licitante vencedora em veículo da Prefeitura Municipal de João Neiva e que porventura apresentar o mesmo problema, estando o mesmo em viagem, o valor do reboque será de inteira responsabilidade da contratada.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa.

Em caso da necessidade de substituição de peças, a contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente do contratado, que poderá autorizar no todo ou em parte.

Para a realização de qualquer serviço, o contratante solicitará da contratada orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.



O prazo para apresentação do orçamento, por parte da contratada, não deverá ultrapassar a 48 (quarenta e oito) horas da entrada do veículo na oficina.

O contratante poderá recusar no todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica e motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.

DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, as oficinas deverão dispor dos seguintes requisitos mínimos:

Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da PMJN, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
Possuir elevadores hidráulicos para veículos com capacidade de 2,0 a 2,5 e 3,0 a 4,0 toneladas de carga;
Possuir equipamento computadorizado e moderno que permita efetuar a leitura e rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos;
Possuir equipamento para limpeza de bicos injetores;
Possuir laboratório para injeção Diesel/Direção hidráulica;
A localização das instalações físicas da licitante vencedora do certame deverá estar localizada em um raio de até 20 km da garagem municipal, situada na Rua Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva-ES.
Antes da fase de adjudicação à empresa vencedora, a PMJN utilizará a faculdade de diligência prevista na Lei 8.666/93 para verificação e comprovação das exigências contidas no item 8.1.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério de aceitação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será de rotina mensal e detalhado da seguinte forma:

Recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato correspondente, através de recibo, e definitivamente, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a comprovação da conformidade da prestação do serviço com as especificações de execução do contrato, impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório;
Rejeitado quando em desacordo com o estabelecimento no edital do Pregão e seus anexos, proposta e contrato;
Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela solidez, qualidade e segurança dos serviços prestados, devendo providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



GARANTIA DOS SERVIÇOS

Aos serviços executados são dados os seguintes prazos de garantia:

06 (seis) meses aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;
03 (três) meses aos demais serviços;

As peças substituídas deverão ser originais e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

DEVERES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA PMJN:

Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências havidas e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial nas suas alterações e repactuações;

Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os veículos e os serviços a serem executados, a fim de proporcionar-lhes as facilidades necessárias ao desempenho dos serviços contratados;

Autorizar a colocação de novas regras exigidas em virtude de leis ou determinação das autoridades competentes;

Autorizar a substituição de partes e acessórios, bem como serviços de manutenção corretiva, após análise de sua viabilidade, conveniência e necessidade;

Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados e materiais fornecidos nos prazos e condições previstos no contrato;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, fornecendo equipamentos e mão-de-obra necessários, que serão todos de primeira qualidade;

Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota oficial da PMJN, com fornecimento de peças e de serviços de reboque (tipo plataforma), de acordo com os termos do Edital da licitação e as condições acordadas no respectivo contrato.

Prestar manutenção corretiva, visando a reparar avarias e tornar operacional o veículo no qual seja constatada a ocorrência de algum problema mecânico, defeito em algum componente ou anormalidade no funcionamento do sistema elétrico, atendendo aos chamados do contratante;

Fornecer peças e acessórios originais, de primeiro uso, com prazo de garantia nunca inferior ao do fabricante, com desconto ofertado conforme proposta apresentada sobre o preço de lista de fábrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Prestar serviços de reboque, direta ou indiretamente, através de veículo-socorro, devidamente equipado, sempre que solicitado pela contratante, responsabilizando-se pelo traslado do veículo, desde o momento da entrega do mesmo pelo servidor da PMJN;

Apresentar as Tabelas de Preços de Peças e Acessórios dos fabricantes, bem como a Tabela de Tempo de Reparação Automotiva da ASSORVES (Associação das Oficinas de Reparação de Veículos do Estado do Espírito Santo), vigentes à época da execução dos serviços;

Dar aos serviços contratados especiais prioridades, sendo que o período (número de horas) de sua execução não poderá ultrapassar o prazo previsto em cada orçamento nem o tempo-padrão de mão de obra indicado pelo fabricante do veículo, salvo por motivo de força maior devidamente justificado;

Disponibilizar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos;

Apresentar orçamento dos serviços, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

Dispor de instalações e aparelhamento adequados, bem como de pessoal técnico preparado e de reconhecida capacidade para o fiel cumprimento do objeto da licitação;

Dispor de profissional habilitado para acompanhar servidor da PMJN durante a execução da prova-de-rua, quando os serviços executados serão testados com o veículo trafegando;

Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais e equipamentos empregados;

Prestar garantia dos serviços prestados, refazendo, aprimorando ou retificando sua execução, sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições, sem ônus para a PMJN;

Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, pelo recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes e fornecendo, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, os seus comprovantes de quitação. A inadimplência da contratada para com esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Responsabilizar-se, unilateralmente, por quaisquer acidentes de trabalho ou mal súbito de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, na forma como a expressão é considerada no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, inclusive pelas indenizações eventualmente devidas, fornecendo aos seus empregados ou prepostos todo o equipamento exigido para segurança no trabalho.

Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias, pagando os emolumentos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à segurança pública, inclusive quanto à prevenção de incêndios e à segurança e medicina no trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento de qualquer formalidade e pelo pagamento de multas que porventura sejam impostas por autoridades.

Arcar com danos eventualmente ocorridos com equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo contratante.



Responder por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos aos veículos e demais bens pertinentes ao patrimônio da PMJN ou a terceiros, durante a execução dos serviços, arcando com as indenizações eventualmente devidas.

Comunicar, imediatamente, por escrito, ao contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

A título de terceirização dos serviços, a Administração admitirá que os serviços de manutenção mecânica eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da contratada sejam por ela subcontratados, por empresa que esteja em regular funcionamento, desde que previamente informados os nomes das empresas e o tipo de serviços por elas prestados. Deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos materiais que empregar.

A contratada somente poderá subcontratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato.

Os preços dos serviços subcontratados serão os mesmos acertados pela contratada, cabendo a mesma responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados. Nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.

No caso de deslocamento do veículo para oficina subcontratada, caberá à contratada toda responsabilidade pela sua condução no trajeto de ida e volta independente das condições do veículo.

A empresa contratada não poderá usar os carros do contratante quando estas estiverem sob sua guarda, a não ser em casos de teste, sendo permitido o máximo de 10 (dez) quilômetros, ficando a contratada responsável por qualquer dano causado no veículo da PMJN ou contra terceiros, inclusive multas que venham a surgir no período em que o veículo estiver sob seus cuidados profissionais.

Devolver os veículos para a PMJN em perfeitas condições de funcionamento.

Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela PMJN, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela PMJN.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMJN.

Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da PMJN.

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s), pela autoridade competente do Setor de transportes e oficina da PMJN.

Receber e inspecionar o veículo da PMJN;

DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

O Contrato terá sua vigência vinculada à duração da Ata de Registro de Preços ou até 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 ad Lei 8.666/93.



ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

João Neiva/ES, de de 2013.

À
Pregoeira da PMJN

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

João Neiva, de de 2013.

À:
Pregoeira Oficial da PMJN

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a
disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências
habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da
Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 05
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA: / /2013.

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial Nº 057/2013, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução dos serviços referentes ao Anexo I, Lote(s)_____ é de R\$ _____ (_____extenso_____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo para entrega: Imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, após a entrega dos produtos.

Atenciosamente,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL						

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 06**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013****MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

.....
(data)

.....
Representante Legal



ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2013

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, o Sr.(a) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013, processo administrativo protocolado sob nº 1.264/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Futuros de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, Máquinas e Equipamentos/Implementos, compreendendo: Mecânica, Elétrica, Retífica, Funilaria, Pintura e Tapeçaria, incluindo serviços de Alinhamento e Balanceamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação e instalação de acessórios, conserto de pneus, serviços de guincho (veículos leves e pesados 24 horas) com fornecimento de peças e acessórios, objetivando atender os veículos oficiais da frota da PMJN (e outros que, por ventura, forem adquiridos), conforme especificações e condições constantes do Anexo Único, que integra o presente Contrato para todos os fins, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o processo administrativo acima mencionado.

Os serviços deverão ser realizados, conforme solicitação da CONTRATANTE, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e horários indicados pelo setor requisitante.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041220022.002**
Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **10000000** – **GABINETE DO PREFEITO**
Ficha: **0000006**

Órgão: **021** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041220022.005**
Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **10000000** – **SEMAD**
Ficha: **0000036**

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **121220022.029**
Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **11010000** – **SEMED**
Ficha: **0000155**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **201220022.067**
Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **10000000** – **SEMAG**
Ficha: **0000271**

Órgão: **029** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **131220022.098**
Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **10000000** – **SEMUC**
Ficha: **0000192**

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **081220022.076**
Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **13990000** – **SEMTHADES**
Ficha: **0000008**

Órgão: **025** – Unidade: **102** = Programa de trabalho: **123610112.033**
Elemento de Despesa: **31911300000** – fonte: **11020000** – **SEMED**
Ficha: **0000192**

Órgão: **025** – Unidade: **102** = Programa de trabalho: **123650112.039**
Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **11020000** – **SEMED**
Ficha: **0000220**

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **101220022.047**
Elemento de Despesa: **33393000000** – fonte: **2301** – **SEMSA**
Ficha: **0000008**

CLÁUSULA 5ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

5.1.1 – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

5.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.2 – A aplicação da penalidade contida no item 5.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 5.1.2.

CLÁUSULA 6ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais, mediante nota fiscal e aceitos pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 057/2013, de acordo com o processo administrativo nº 1.264/2013, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias válidas para efeitos de recebimento do pagamento.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2013.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO ÚNICO****PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013**

	ITEM	MARCA FIAT/LEVE	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 1	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da FIAT.			
	TOTAL DOS % DE DESCONTO DO LOTE 01				
	ITEM	MARCA GM CHEVROLET/LEVE	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 2	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da GM CHEVROLET .			
	TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 02				
	ITEM	MARCA VW (LEVE)	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 3	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da VW.			
	TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 03				
	ITEM	MARCA VW (PESADO)	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 4	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da VW.			
	TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 04				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE	ITEM	MARCA M BENZ /PESADO	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 5	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da . BENZ			
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 05					
LOTE	ITEM	MARCA IVECO/PESADO	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 6	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da IVECO.			
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 06					
LOTE	ITEM	MARCA NEW HOLAND/PESADO	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 7	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da NEW HOLAND.			
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 07					
LOTE	ITEM	MARCA HUSQUARNA (ROÇADEIRA)	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 8	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da HUSQUARNA.			
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTODO LOTE 08					
LOTE	ITEM	MARCA NAKASHI (ROÇADEIRA)	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 9	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

		vista da NAKASHI.			
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTODO LOTE 09					
LOTE 10	ITEM	MARCA CASE/MÁQUINA	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da CASE.			
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 10					
LOTE 11	ITEM	MARCA AGRALE/PESADO	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da AGRALE.			
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 11					
LOTE 12	ITEM	MARCA FORD (LEVE)	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da FORD.			
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 12					
LOTE 13	ITEM	MARCA VOLVO (MÁQUINAS)	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da VOLVO.			
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 13					
LOTE 14	ITEM	MARCA JCB (MÁQUINAS)	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista JCB			
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 14					
LOTE 15	ITEM	MARCA /MOTOCICLETA	HONDA	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da HONDA			
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 15					
LOTE 16	ITEM	MARCA VALMET /GIRICO		(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$
	1	Mão de obra mecânica/elétrica em geral.			
	2	Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da VALMET			
TOTAL DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DO LOTE 16					

Obs.: OBSERVAÇÕES:

1. O fornecedor deverá especificar a marca dos produtos, na proposta comercial.
2. Todos os produtos entregues deverão trazer impresso a data de fabricação e validade.
3. Os produtos deverão ter o prazo de validade mínima de 12(doze) meses, a partir da data de sua entrega.
4. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da PMJN, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais e horários indicados pelo setor requisitante.
5. Os produtos entregues devem corresponder as marcas que foram cotadas na aquisição, ficando sujeito a devolução dos mesmos, caso não cumpra tal exigência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO 8**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa ou pessoa física)....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º(segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

ANEXO 09

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 13.2.2.1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013**, para abertura às **09 horas** do dia **06/11/2013**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME